



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.876

De 14 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 016/13 – Projeto de Lei nº 016/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 653.200,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) para atender despesas com construção e reforma do ginásio de esportes GIGANTÃO, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0102	Áreas esportivas		
27.812.0102.1	Projeto		
27.812.0102.1.064	Construção e reforma de ginásios de esportes	R\$	653.200,00
FONTE DE RECURSOS	05 – Transferências de convênios federais – vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	653.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos do convênio 2584.0371.484-84/2011 firmado com Ministério dos Esportes.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").